PORTARIA N° 2759, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a retificação da Portaria n° 2666 de 29 de outubro de 2026.

ALAN TOGNI, Secretário de Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal nº 7.297, de 04 de setembro de 2025, e

Considerando os ajustes realizados em alguns parágrafos da Portaria n° 2666 de 29 de outubro de 2026

RESOLVE:

Art. 1° Retificar a publicação da Portaria n° 2666 de 29 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso, n° 3986, páginas 164 de 05 de novembro de 2026, no que **segue:**

Onde se lê :Art. 13; § 3º Para que o professor continue atuando na Sala de Recursos Multifuncionais, deverá obter pontuação mínima de 21 (vinte e um) pontos, conforme descrito na Ficha de Avaliação – Anexo III desta Portaria.

Leia-se: § 3º Para que o professor continue atuando na Sala de Recursos Multifuncionais, deverá obter pontuação mínima de 21 (vinte e um) pontos, conforme descrito na Ficha de Avaliação – Anexo V desta Portaria.

Onde se lê: Art. 14. Será assegurada ao professor efetivo a possibilidade de continuidade pedagógica com a mesma turma no ano letivo seguinte, nas transições do Infantil IV para o Infantil V, do 1º para o 2º ano, do 4º para o 5º ano e do 8º para o 9º ano do Ensino Fundamental, desde que atendidos os critérios de avaliação, pontuação, frequência e demais requisitos estabelecidos neste artigo e no Anexo IV desta Portaria.

§ 1º Para o processo de atribuição referente ao ano letivo de 2027, será mantida a continuidade pedagógica do 1º para o 2º ano do Ensino Fundamental, já prevista nos processos de atribuição anteriores, e será ampliada para contemplar as transições do Infantil IV para o Infantil V, do 4º para o 5º ano e do 8º para o 9º ano, observados os requisitos deste artigo e, especificamente para o 8º e 9º anos, as disposições dos §§ 9º a 12.

Leia-se: Art. 14. Será assegurada ao professor efetivo a possibilidade de continuidade pedagógica com a mesma turma no ano letivo seguinte, nas transições do Infantil IV para o Infantil V, do 1º para o 2º ano, do 4º para o 5º ano e do 8º para o 9º ano do Ensino Fundamental, desde que atendidos os critérios de avaliação, pontuação, frequência e demais requisitos estabelecidos neste artigo e no Anexo VI desta Portaria.

Assinado por 2 pessoas: ALAN TOGNI e ELAINE BENETTI LOVATEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://lucasdorioverde.1doc.com.br/verificacao/19EE-9713-9AFD-716E e informe o código 19EE-9713-9AFD-716E

§ 1º Para o processo de atribuição referente ao ano letivo de 2027, será mantida a continuidade pedagógica do 1º para o 2º ano do Ensino Fundamental, já prevista nos processos de atribuição anteriores, e será ampliada para contemplar as transições do Infantil IV para o Infantil V, do 4º para o 5º ano e do 8º para o 9º ano, observados os requisitos deste artigo e, especificamente para o 8º e 9º anos, as disposições dos §§ 9º a 11.

Onde se lê: Art. 14; § 4º Para ter direito à continuidade pedagógica, o professor deverá alcançar, no mínimo, 21 (vinte e um) pontos na avaliação específica prevista no Anexo IV desta Portaria.

Leia-se: § 4º Para ter direito à continuidade pedagógica, o professor deverá alcançar, no mínimo, 21 (vinte e um) pontos na avaliação específica prevista no Anexo VI desta Portaria.

Onde se lê: Art. 15. Os professores que ficarem remanescentes da primeira etapa, no processo de atribuição nas Instituições Educacionais, poderão atribuir turmas e/ou aulas na segunda etapa, ainda na Instituição Educacional, no início do próximo ano letivo e, caso haja vaga. Após essa etapa, os professores ainda remanescentes, participarão da terceira etapa, que acontecerá na Secretaria Municipal de Educação, após o encerramento das etapas anteriores.

Leia-se: Art. 15. Os professores que ficarem remanescentes da primeira etapa, no processo de atribuição nas Instituições Educacionais, poderão atribuir turmas e/ou aulas na segunda etapa, na Secretaria Municipal de Educação, caso haja vaga.

Onde se lê: Art. 18; § 1º O professor que estiver ausente no ato de atribuição de turma e/ou aulas poderá fazê-la por meio de procuração, conforme modelo do Anexo V.

Leia-se: § 1º O professor que estiver ausente no ato de atribuição de turma e/ou aulas poderá fazê-la por meio de procuração, conforme modelo do Anexo VII.

Onde se lê: Art. 26. Além dos critérios de pontuação previstos nesta Portaria, será considerada a assiduidade do professor no período compreendido entre o primeiro dia letivo do ano corrente e a data da contagem de pontos, observada a tabela constante do Anexo II-A, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

Leia-se: Art. 26. Além dos critérios de pontuação previstos nesta Portaria, será considerada a assiduidade do professor no período compreendido entre o primeiro dia letivo do ano corrente e a data da contagem de pontos, observada a tabela constante dos Anexos III e IV, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

Assinado por 2 pessoas: ALAN TOGNI e ELAINE BENETTI LOVATEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://lucasdorioverde.1doc.com.br/verificacao/19EE-9713-9AFD-716E e informe o código 19EE-9713-9AFD-716E

Onde se lê: Art. 26; V - Licença para tratamento da própria saúde decorrente de doença grave, nos termos do § 3º deste artigo;

Leia-se: V - Licença para tratamento da própria saúde decorrente de doença grave, nos termos do § 4º deste artigo;

Onde se lê: Art. 26; § 3º O percentual de frequência será calculado sobre os dias letivos efetivamente aplicáveis ao professor, respeitada sua jornada e vedada a exigência de presença em dia não trabalhável ou em período de afastamento protegido. As faixas e pontuações correspondentes constam do Anexo II-B desta Portaria.

Leia-se: § 3º O percentual de frequência será calculado sobre os dias letivos efetivamente aplicáveis ao professor, respeitada sua jornada e vedada a exigência de presença em dia não trabalhável ou em período de afastamento protegido. As faixas e pontuações correspondentes constam do Anexo IV desta Portaria.

Onde se lê: Art. 27; § 5º A Comissão Interna lançará os resultados no Anexo II-A e assegurará ao professor o procedimento de revisão e recurso previsto nesta Portaria.

Leia-se: § 5º A Comissão Interna lançará os resultados no Anexo III e assegurará ao professor o procedimento de revisão e recurso previsto nesta Portaria.

Onde se lê: Art. 35; VII - Anexo V - Modelo de Procuração Específica para Atribuição de Turmas e/ou Aulas.

Leia-se: VII - Anexo VII - Modelo de Procuração Específica para Atribuição de Turmas e/ou Aulas.

Onde se lê: Art. 39. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observada a regra de transição prevista no art. 38.

Leia-se: Art. 39. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observada a regra de transição prevista nos Artigos 37 e 38.

Onde se lê: ANEXO VII - Lucas do Rio Verde-MT, ___ de _____de 2025.

Leia-se: ANEXO VII - Lucas do Rio Verde-MT, ___ de _____de 2026.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a

Assinado por 2 pessoas: ALAN TOGNI e ELAINE BENETTI LOVATEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://lucasdorioverde.1doc.com.br/verificacao/19EE-9713-9AFD-716E e informe o código 19EE-9713-9AFD-716E

partir de 29 de outubro de 2026.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 11 de novembro de 2026.

ALAN TOGNI
Secretário Municipal de Governo e Administração

ELAINE BENETTI LOVATEL
Secretaria Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Assinado por 2 pessoas: ALAN TOGNI e ELAINE BENETTI LOVATEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://lucasdorioverde.1doc.com.br/verificacao/19EE-9713-9AFD-716E e informe o código 19EE-9713-9AFD-716E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 19EE-9713-9AFD-716E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALAN TOGNI (CPF 033.XXX.XXX-33) em 12/11/2026 17:37:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ELAINE BENETTI LOVATEL (CPF 972.XXX.XXX-15) em 13/11/2026 16:13:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://lucasdorioverde.1doc.com.br/verificacao/19EE-9713-9AFD-716E